Embrapa Florestas

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado, capacidade de 24.000 BTUs, destinado ao Laboratório de Ecologia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de um novo aparelho de ar-condicionado para o Laboratório de Ecologia justifica-se pela necessidade urgente de restabelecer as condições adequadas de climatização do ambiente, considerando que os dois equipamentos anteriormente instalados no local encontram-se atualmente inoperantes. Após avaliação da situação dos aparelhos, verificou-se que os custos estimados para recuperação e manutenção são elevados, tornando economicamente inviável a realização dos reparos, sendo recomendada a substituição dos equipamentos por novas unidades.

O ambiente do laboratório abriga o Herbário Fernando Cardoso da Silva, da Embrapa Florestas, coleção científica de relevante valor institucional e regional, composta por 11.302 exsicatas botânicas indexadas, representando 2.675 espécies e 208 famílias botânicas. Criado em 1978, o acervo reúne materiais provenientes de centenas de expedições de coleta realizadas no Paraná e em estados do entorno, como Santa Catarina e São Paulo, constituindo um patrimônio científico resultante de décadas de atividades de pesquisa e investimentos institucionais.

A coleção desempenha papel fundamental na documentação da diversidade vegetal e no suporte a estudos taxonômicos, ecológicos, de conservação, manejo florestal e restauração ecológica, além de constituir importante fonte de dados sobre a flora brasileira. Dessa forma, a preservação das condições adequadas de armazenamento é indispensável para garantir a integridade e a disponibilidade desse patrimônio científico.

A manutenção de parâmetros adequados de temperatura e umidade no ambiente do herbário é essencial para a conservação das exsicatas, uma vez que a ausência de climatização favorece o desenvolvimento de fungos, a proliferação de ácaros e a ocorrência de insetos-praga, podendo ocasionar danos irreversíveis aos exemplares. A deterioração do acervo representa risco de perda de materiais científicos de difícil ou impossível reposição, comprometendo décadas de trabalho de coleta, identificação e documentação da biodiversidade vegetal.

Diante do exposto, a aquisição e instalação de novo equipamento de ar-condicionado são necessárias para restabelecer as condições ambientais adequadas do Laboratório de Ecologia, assegurar a conservação do Herbário Fernando Cardoso da Silva e garantir a continuidade das atividades institucionais relacionadas à pesquisa, identificação, documentação e conservação da diversidade vegetal.

3. DA METODOLOGIA

3.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais aplicáveis e as normas internas da instituição.

O objeto desta contratação é classificado como **bem comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua aquisição mediante critérios objetivos.

3.2. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os requisitos de qualidade, garantia e demais condições exigidas para o fornecimento do equipamento.

3.3. A contratação destina-se à aquisição de **1 (um) aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs** para atender às necessidades do Laboratório de Ecologia, não havendo formação de Ata de Registro de Preços, uma vez que se trata de aquisição específica para atendimento de demanda imediata da Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD	MÉDIA UNIT R$
01	Fornecimento de 1 (um) aparelho de ar-condicionado, com capacidade de 24.000 BTUs, novo, de primeiro uso, incluindo a desinstalação dos 02 equipamentos existentes, a instalação completa do novo equipamento, testes de funcionamento e entrega em perfeitas condições de operação, conforme as especificações a seguir: • **Capacidade de refrigeração:** 24.000 BTUs/h. • **Tipo:** Split Hi-Wall. composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa. • **Ciclo:** Quente/Frio • **Tecnologia:** Inverter. • **Tensão:** 220 V, monofásico. • **Frequência:** 60 Hz. • **Gás refrigerante:** R-32 ou tecnologia equivalente ambientalmente adequada. • **Classificação de eficiência energética:** Conforme classificação vigente do INMETRO, preferencialmente Classe A ou equivalente. • Controle remoto sem fio; • Reinício automático após falta de energia; • Timer programável;	UN	01	

	• Modo Sleep; • Modo Turbo; • Oscilação automática das aletas (Swing); • Desumidificação; • Ventilação com múltiplas velocidades. • **Filtros:** Filtro lavável e removível • **Nível de ruído:** Compatível com equipamentos da categoria, conforme especificação do fabricante. • **Alimentação elétrica:** Conforme padrões da ABNT e normas técnicas vigentes. • **Garantia mínima:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Condições de fornecimento:** Equipamento novo, sem uso, de primeiro fornecimento; Acompanhado de manual de instalação e operação e manutenção em português; Acompanhado de certificado de garantia do fabricante; Ser fornecido com todos os acessórios, materiais e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento **Serviços de Instalação:** A contratada deverá executar os seguintes serviços: • Desinstalação de dois aparelhos de ar condicionado atualmente instalados no local; • Instalação completa do novo equipamento, incluindo unidade evaporadora e condensadora; • Execução das interligações elétricas e frigorígenas; • Fornecimento e instalação de tubulação de cobre, isolamento térmico, tubulação de drenagem, suportes e demais materiais necessários, quando aplicável • Realização de testes de funcionamento, regulagem e comissionamento do equipamento • Limpeza da área de trabalho e retirada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços • Testes de funcionamento e entrega em perfeitas condições de operação.			

OBS: (*) Valor estimado da contratação mantido em caráter sigiloso, em conformidade com o art. 17, § 4º, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC) nº 037.011.003.001.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo do objeto**, mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e após a verificação da regularidade da documentação exigida, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2. Caso o objeto seja recusado, no todo ou em parte, por apresentar desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros, omissões ou pendências, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação.

5.3. Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia em que não houver expediente na Embrapa, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos de cobrança apresentados.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega do equipamento e execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Embrapa.

6.2. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Embrapa, acompanhado da documentação técnica pertinente, incluindo manual de operação e instalação, certificado de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

6.3. O recebimento do objeto será realizado inicialmente de forma **provisória**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para verificação da conformidade do equipamento e dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.4. O equipamento e/ou os serviços de instalação poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, correção ou adequação necessária no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Embrapa e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento e dos serviços realizados.

6.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionamento do equipamento, conformidade da instalação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.7. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado realizado ao término desse prazo, desde que não haja pendências ou inconformidades registradas.

6.8. O equipamento e os serviços deverão ser entregues e executados na **Embrapa Florestas**, no seguinte endereço:

- Estrada da Ribeira, s/n, Km 111 Cx. Postal 319
- Bairro Guaraituba
- Colombo/PR – CEP: 83.411-000
- Telefones : (41) 3675.5670 / 3675.5671 / 3675.5672 / 3675.5673
- E-mail : cnpf.patrimonio@embrapa.br / cnpf.sps@embrapa.br
- Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. (Com prévio agendamento)

7. DA GARANTIA

7.1. O equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de garantias adicionais oferecidas pelo fabricante.

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos, falhas de funcionamento, vícios de fabricação ou quaisquer problemas decorrentes do fornecimento e instalação do equipamento, sem ônus para a Embrapa.

7.3. Os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou vícios que comprometam seu funcionamento deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, conforme o caso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação formal da Embrapa.

7.4. A garantia deverá abranger também os serviços de instalação realizados pela CONTRATADA, incluindo eventuais falhas decorrentes da montagem, conexões elétricas, interligações frigorígenas, drenagem ou demais serviços executados para a entrada em operação do equipamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar o instrumento contratual, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Embrapa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da contratada e desde que apresentada justificativa aceita pela Embrapa.

8.1.1. A recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contratação ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável e nos normativos internos da Embrapa, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.

8.2. Cumprir integralmente as condições estabelecidas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, observando as especificações técnicas, características, quantitativos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas pela Embrapa.

8.3. Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de operação, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

8.4. Entregar o equipamento no local indicado pela Embrapa, dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, embalagem, carga e descarga, bem como por todos os custos necessários ao fornecimento.

8.5. Garantir que o equipamento fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, incluindo capacidade de refrigeração, eficiência energética, tensão elétrica, características construtivas e demais requisitos aplicáveis.

8.6. Caso seja identificada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá substituir ou corrigir o equipamento, sem ônus para a Embrapa, no prazo determinado pela fiscalização da contratação.

8.7. Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho e funcionamento do equipamento fornecido durante o período de garantia, conforme estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

8.8. Prestar assistência técnica e garantir o atendimento às condições de garantia do fabricante, quando necessário, durante o período de cobertura, incluindo os procedimentos para reparo ou substituição de componentes defeituosos.

8.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Embrapa qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de fornecimento.

8.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na contratação sem prévia autorização da Embrapa.

8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Embrapa ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou representantes, durante o fornecimento e eventual instalação do equipamento.

8.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos normativos aplicáveis à contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de representante designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação, bem como realizando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do equipamento, quando aplicável.

9.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento do equipamento, estabelecendo prazo para correção ou substituição, quando necessário, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9.3. Adotar as providências necessárias para apuração de eventuais irregularidades na execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, promovendo, quando cabível, a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na legislação aplicável e nos normativos internos da Embrapa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Fornecer as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, disponibilizando os dados e orientações pertinentes à entrega e, quando previsto no objeto, à instalação do equipamento.

9.5. Receber o equipamento fornecido, desde que esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às condições contratadas.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do equipamento e o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pela fiscalização da contratação, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal da CONTRATADA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, sendo sua apuração realizada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme os critérios e fórmulas estabelecidos neste Termo de Referência.

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
9.8. A Embrapa não estará sujeita à compensação financeira prevista no item anterior quando o atraso no pagamento decorrer da execução irregular do objeto, da ausência total ou parcial da documentação exigida, ou do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida na contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste processo de contratação direta as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.2. A participação no presente processo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

10.3. Não poderão participar desta contratação as pessoas jurídicas que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada pela Embrapa, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, nos termos da legislação vigente;

c) penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de qualquer ente federativo, ou penalidade equivalente aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

e) demais sanções ou impedimentos previstos na legislação aplicável e nos normativos internos da Embrapa.

10.4. Para fins de verificação da existência de impedimentos para contratação, serão realizadas consultas aos cadastros oficiais disponíveis, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas de consulta aplicáveis.

10.5. Não poderão participar da contratação empresas:

a) que integrem um mesmo grupo econômico e possuam sócios, administradores ou representantes legais comuns, quando caracterizada atuação conjunta ou comunhão de interesses na presente contratação;

b) que estejam enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

c) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanções previstas em legislação específica.

10.6. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuarem nessa condição, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

10.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta.

12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Poderão ser aceitas propostas apresentadas por cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com a natureza da contratação e que atendam integralmente às condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamento de ar-condicionado, caracterizado como aquisição de baixa complexidade técnica e reduzido vulto econômico. A formação de consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto e sua vedação não compromete a competitividade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Embrapa.

12.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis e os procedimentos internos da Embrapa para contratação direta.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas na contratação ou a infringência dos preceitos legais pertinentes poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de menor gravidade na execução da contratação;

b) pelo atraso na entrega do equipamento objeto desta contratação, em relação ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa moratória calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), incidente sobre o valor do equipamento entregue em atraso, limitada a 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já aplicadas, mediante análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA e no interesse da Embrapa, poderá ser concedido prazo adicional para cumprimento da obrigação, mediante decisão formal do responsável pela contratação.

b.2) O descumprimento do prazo adicional concedido, sem a efetiva entrega do equipamento, caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a CONTRATADA à rescisão da contratação e à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item não entregue.

c) pela não entrega do equipamento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Embrapa, ou por qualquer outra infração que resulte na rescisão da contratação, a CONTRATADA ficará sujeita, além da multa moratória eventualmente aplicada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

d) pelo fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global contratado, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituição do equipamento;

e) pela ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplemento contratual não abrangido pelas alíneas anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor global contratado, por ocorrência.

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, considerando a gravidade da conduta praticada, a CONTRATADA poderá sofrer a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Embrapa, prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em razão de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o valor total das penalidades pecuniárias limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente cabíveis.

13.5. As penalidades de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte ordem:

a) recolhimento espontâneo pela CONTRATADA à Conta Única da União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

b) execução de garantias eventualmente prestadas, quando aplicável;

c) compensação com créditos que a CONTRATADA eventualmente possua junto à Embrapa;

d) adoção das demais formas de cobrança previstas na legislação aplicável.

13.6. A Embrapa poderá utilizar, de forma combinada, os meios previstos para liquidação das penalidades pecuniárias, visando assegurar o integral ressarcimento dos valores devidos, podendo reter créditos suficientes para pagamento de multas e demais penalidades até a conclusão do processo administrativo de apuração.

13.7. As penalidades previstas não serão aplicadas quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela Embrapa.

13.8. Constatada a prática de ato lesivo contra a Embrapa, caracterizado por uma das condutas previstas no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será promovida a responsabilização administrativa da CONTRATADA, na forma dos arts. 6º e 7º da referida Lei.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1 Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

14.1.1 O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "Usuário externo – SEI" na página oficial da Embrapa: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

14.1.2 Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

13.1.2.1 Caso opte por assinar digitalmente por meio de Certificado Digital, enviar a Embrapa por e-mail (sge.sei@embrapa.br):

a) Termo de aceitação das Condições de Uso no SEI da Embrapa assinado digitalmente por meio de certificado Digital;

b) Cópia em PDF do RG com CPF, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;

c) Cópia do comprovante de residência.

13.1.2.1.1 O uso de assinatura poderá ser com certificação digital padrão ICP-Brasil. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34

14.1.3 Caso não possua certificado digital deverá:

a) Enviar os documentos citados no item 14.1.2.1 via e-mail (sge.sei@embrapa.br)

b) Neste caso os originais deverão ser encaminhados por uma das opções abaixo:

b.1) **via Correios para:**

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

b.1.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório do original;

b.1.2) cópia do RG com CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF e cópia comprovante de residência ambos autenticados em cartório, ou;

b.2) **entregue à Unidade da Embrapa** mais próxima da sua localidade:

b.2.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, para a autenticação administrativa por meio de cotejo com o documento original ou com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório;

b.2.2) original e cópia do documento de identificação oficial com foto no qual conste o CPF para fins de autenticação administrativa;

b.2.3) original e cópia do comprovante de residência para fins de autenticação administrativa;

14.1.4 O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

14.2 Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.3 A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.4.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.5 Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6 Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

14.6.1 Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14.6.2 A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

14.7 Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

14.8 A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

14.9 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 14.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

14.11 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

14.12 A Embrapa aceita somente Nota Fiscal Eletrônica modelo 55 conforme Protocolo ICMS 42/09 - CONFAZ de 03/07/2009. Em atendimento ao Ajuste SINIEF 07/05, cláusula 7, deverá PREVIAMENTE E OBRIGATORIAMENTE ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo (xml) da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso para o e-mail tnfe-erp@embrapa.br

14.13 Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.14 Caso o material ofertado seja diferente da marca de referência poderá ser solicitado a ficha técnica do produto.

15. COMPLIANCE

15.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

15.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

15.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

15.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ELEUSIS BORBA ANTUNES
Setor de Infraestrutura e Logística

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

SILVIO BRIENZA JÚNIOR
Chefe Geral Interino da Embrapa Florestas

Documento assinado eletronicamente por **Eleusis Borba Antunes**, **Supervisor**, em 30/07/2026, às 11:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Brienza Júnior**, **Chefe-Geral**, em 30/07/2026, às 11:22, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13862969** e o código CRC **FEC2BEE3**.